



MURAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2476, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de dois servidores para desempenharem funções de vigilante e serviços gerais, através de empresa terceirizada, pelo prazo de 02 (dois meses) e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, pelo período de 02 (dois) meses, dois servidores sendo um para desempenhar a função de vigilante e outro para função de serviços gerais, através de empresa terceirizada, em substituição aos servidores efetivos em gozo de licenças concedidas.

Parágrafo único – A presente contratação será por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O valor da remuneração pela prestação dos serviços pelo período de dois meses, será de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para cada um dos servidores, a ser pago no término no contrato.

Parágrafo único – Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas decorrentes dos encargos sociais devidos aos servidores.

Art. 3º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária 010310001.2.001000 – Materiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



mão de obra e recursos para funcionamento da Câmara e Dotação 339039 –
Outros serviços de terceiros.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação,
com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 29 dias do mês de julho de 2009.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

29 / 07 / 09

Ras